

Duas Pós-Graduação (5 pontos)	3 até 5 anos (45 pontos)	5 a 10 (40 pontos)
	Mais de 5 anos (50 pontos)	Mais de 10 (45 pontos)

1 A comprovação da pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* será por diploma ou certificado de conclusão do curso correlato à área de engenharia, emitido por instituição de ensino. Não será considerada para fins de pontuação a especialização em segurança do trabalho, sendo exigida como requisito mínimo de ocupação do emprego;

2 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em fiscalização, supervisão, gerenciamento ou direção de obra de saneamento, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

3 A comprovação dos itens específicos de fiscalização de obras pode ser realizada por ARTs recolhidas com as respectivas CATs, ou, por atestados de capacidade técnicas emitidos pelos contratantes devidamente registradas no CREA, e, complementada com informações do contrato da obra, diário de obras ou outros documentos de empreendimento de saneamento, quando necessário.

<b>Emprego Público: Psicólogo</b>				
Formação	Experiência na Execução de Projeto Técnico Social	Experiência na Execução de Projeto Técnico Social em Saneamento	Experiência na Elaboração de Projeto Técnico Social	Experiência na Elaboração de Projeto Técnico Social em Saneamento
Pós-graduação <sup>1</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>2</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>3</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>4</sup>	Registro em carteira de trabalho ou contrato <sup>5</sup>
Uma Pós-Graduação (2 pontos)	Até 1 ano (10 pontos)	Até 1 ano (15 pontos)	Até 1 ano (10 pontos)	Até 1 ano (15 pontos)
	1 até 3 anos (12,5 pontos)	1 até 3 anos (20 pontos)	1 até 3 anos (12,5 pontos)	1 até 3 anos (20 pontos)
Duas Pós-Graduações (5 pontos)	3 até 5 anos (15 pontos)	3 até 5 anos (25 pontos)	3 até 5 anos (15 pontos)	3 até 5 anos (25 pontos)
	Mais de 5 anos (17,5 pontos)	Mais de 5 anos (30 pontos)	Mais de 5 anos (17,5 pontos)	Mais de 5 anos (30 pontos)

1 A comprovação da pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu* será por diploma ou certificado de conclusão do curso correlato à área de Trabalho Social, emitido por instituição de ensino;

2 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho na execução de projetos técnicos sociais, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

3 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho na execução de projetos técnicos sociais em saneamento, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

4 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em projeto técnico de mobilização social em empresa do ramo, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa;

5 O registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração de prestação de serviços deverá conter menção explícita do desempenho de trabalho em projeto técnico de mobilização social em saneamento em empresa do ramo, e, no caso das últimas duas comprovações deverão ser assinadas por Diretor/Proprietário da empresa.

## Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 9/2019 - ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 14.893, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Portaria Escolagov n. 7, de 26 de setembro de 2016 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a redistribuição de duas vagas para Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Pessoas- Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov), em vista da desistência da SEGOV e FUNDESORTE.

1. Quadro de vagas remanescentes redistribuídas

UNIDADE GESTORA	VAGAS	TOTAL
FUNTRAB	1	2
AEMS	1	

## 2. Da matrícula

2.1. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados no Edital n. 5/2019 Escolagov – Processo Seletivo para Seleção de Discentes, até dia 21/11/2019, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a - requerimento de matrícula;
- b - cópia do documento de identidade(RG);
- c - cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- d - cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- f - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h - cópia e original do histórico escolar da graduação;
- i - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

2.1.1- A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples.

2.1.2 A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

321.3 As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, do nome e da assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos.

2.1.4 Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos h e i no dia da matrícula, poderá ser substituído, para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso de graduação, com previsão de data de colação de grau, devendo apresentar os originais no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início das atividades do curso, sendo que o seu descumprimento acarretará o cancelamento automático da matrícula.

2.2. Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação no curso o candidato que não realizá-la formalmente no prazo estipulado ou não apresentar os documentos e informações solicitados.

## 3. Das Disposições gerais

3.1. Para mais informações, entrar em contato através do e-mail presidencia@ escolagov.ms.gov.br, e pelo telefone(67) 3321.6100.

3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, por meio das publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico [www.escolagov.ms.gov.br](http://www.escolagov.ms.gov.br) (guia Editais).

3.4. O aluno se declara ciente do Regulamento da Pós-Graduação Escolagov publicado no DOE n.9990 de 19/9/2019.

3.5 A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

CAMPO GRANDE, 20 de novembro de 2019

WILTON PAULINO JUNIOR  
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo  
de Mato Grosso do Sul

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### Edital nº 022/2019 – PGRN/UEMS

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, a Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da **Etapa 2** (Entrevista), referente ao processo deflagrado pelo Edital nº 013/2019 PGRN/UEMS (MESTRADO).

#### 1. Resultados da Etapa 2 (Entrevista), realizada nos dias 11, 12 e 13/11/2019:

1.1. Os candidatos foram avaliados com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador, considerando a tabela constante no item 5.4.2.4. do Edital nº 013/2019 PGRN/UEMS, e a Pontuação da Entrevista (PE) foi obtida pela média simples das notas apontadas pelos entrevistadores.

1.2. Os candidatos ausentes estão desclassificados do Processo Seletivo, conforme item 5.4.2.8. do Edital nº 013/2019 PGRN/UEMS.

1.3. A relação dos candidatos e suas respectivas pontuações consta na tabela abaixo, em ordem alfabética, de acordo com a opção de orientação informada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição: